



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.282/2016	
DATA 27.09.16	FLS. 83
RUBRICA	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 894

DE 31 DE JANEIRO DE 2017

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – ISENTA
A CONCESSIONÁRIA DE
RESPONSABILIDADE PELO FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.282/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

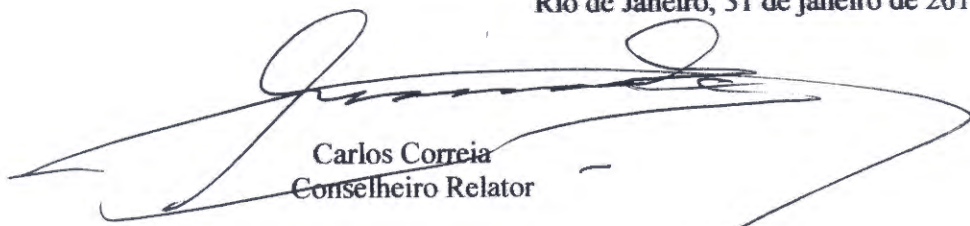
DELIBERA por:

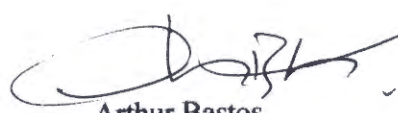
Art. 1º - Isentar a responsabilidade da **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, no Fato Relevante da Operação.

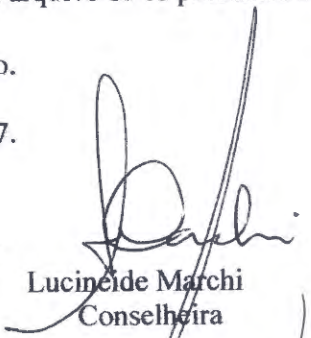
Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

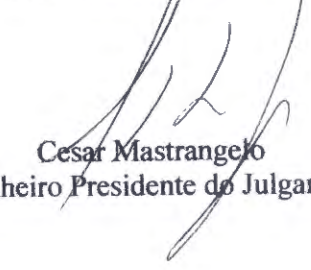
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento